



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	RECEBIDO 18/05/2020 Hs: 11:50	INDICAÇÃO	Nº 686/2020
AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN			

Indica ao Governo do Estado de Rondônia com cópia à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – (SESDEC), a possibilidade na aquisição de uma “VIATURA CARACTERIZADA” para atender os trabalhos oriundos da Delegacia Especializada em Crimes Contra o Patrimônio no Município de Porto Velho/ RO.

O Deputado que a presente subscreve, na forma Regimental, INDICA ao Governo do Estado de Rondônia com cópia à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – (SESDEC), a possibilidade na aquisição de uma “VIATURA CARACTERIZADA” para atender os trabalhos oriundos da Delegacia Especializada em Crimes Contra o Patrimônio no Município de Porto Velho/ RO.

Plenário das Deliberações, em 18 de maio de 2020.


Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN

Dr. Neidson de Barros Soares
Dep. Estadual/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN		

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

O objetivo desta **INDICAÇÃO**, visa atender a Delegacia Especializada em Crimes Contra o Patrimônio localizada no Município de Porto Velho/RO. Assim, a possibilidade na aquisição de um veículo do tipo “VIATURA CARACTERIZADA” será de suma relevância, uma vez que atenderá nos trabalhos de investigação e policiamento ostensivo demonstrando sua área e divisão de atuação. Afinal, a referida delegacia, não possui essa modalidade de viatura caracterizada até o presente momento.

É sabido que a Viatura Policial é essencial para a organização e mobilidade da polícia e é amplamente utilizada em todo o mundo para todos os tipos de operações executadas por qualquer departamento policial. Assim, é de extrema relevância a aquisição do referido veículo de forma caracterizada, pois trará melhores condições de trabalho e maior qualidade na prestação de serviço à população.

Em consonância com o acima mencionado, verifica-se o preceituado no artigo 144 da Carta Magna de 1988, *in verbis*:

Dr. Neidson de Barros Soares
Dep. Estadual/RO

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN			

(...)
IV – Polícias civis

No mesmo sentido é o artigo 143 da Constituição do Estado de Rondônia, *in verbis*:

Art. 143. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – Polícia Civil

A presente proposição se faz imprescindível, de modo que, segundo informações colhidas por esse ínclito Parlamentar, a Delegacia Especializada em Crimes contra o Patrimônio não conta com nenhum veículo caracterizado, que possa dar suporte nas operações e prestar segurança com mais qualidade no atendimento, bem como dignidade e mais segurança à toda população e de forma característica.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências.

Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN

Dr. Neidson de Barros Soares
Dep. Estadual/RO